

**LEI MUNICIPAL N.º 854/07**

**Novo Tiradentes(RS), 26 de abril de 2007.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

**Art. 2º** A remuneração das Agentes Comunitárias será equivalente a 1,40 Padrões de Referência do Quadro Geral de Servidores, assegurada sempre a remuneração mínima garantida pela Constituição Federal.

**Art. 3º** As contratações das Agentes Comunitárias de Saúde será por prazo determinado de até 02 (dois) meses, a contar da contratação.

**Parágrafo único.** Por conveniência ou por força do interesse público o município poderá rescindir os contratos emergenciais, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** As contratações serão de natureza administrativa assegurando-se às contratadas os direitos estabelecidos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 01/2002.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração